



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer técnico acerca da análise da documentação apresentada pelas Licitantes na Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: CE 004/2025

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NOS POVOADOS DE AROEIRA E LAJE DA GAMELEIRA.

Valor Orçado pela Adm.: R\$ 878.664,16 / **BDI Adotado:** 24,23% (Não des.)

Limite 85% do Valor Orçado: R\$ 746.864,54

Limite 75% do Valor Orçado: R\$ 658.998,12

Este parecer foi elaborado após solicitação da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cansanção no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto ao atendimento das propostas de preços e da habilitação apresentadas pelas empresas licitantes às exigências editalícias no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, bem como aos critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no Instrumento Convocatório.

Na elaboração deste parecer não estão sendo efetuadas verificações de validade, autenticidade, nem veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes. É considerado que tais procedimentos, se necessários, foram/serão efetuados pelo Agente de Contratação. Registre-se que a possibilidade de promover diligência para esclarecer ou complementar o processo encontra-se disciplinada no artigo nº 64 da Lei nº 14.133/2021 e cabe à Agente de Contratação ou autoridade competente opinar pela sua realização ou não, bem como efetuar a mesma, não sendo, portanto, atribuição desta assessoria.

Para possibilitar tal análise o Agente de Contratação encaminhou em meio digital o Instrumento Convocatório (Edital) e seus anexos (incluindo o projeto básico) bem como a documentação apresentada pela empresa J & J EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

1. Proposta de preço apresentada pela J & J EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Valor Proposto: R\$ 498.990,58 **(desconto aproximado de 43,21%)**

BDI: 24,23% (Não desonerado)

Encargos Sociais: 110,84% (horista) / 65,87% (mensalista) (Não desonerado)

Enquadramento Tributário: Simples Nacional

Anterior à análise da referida proposta, cabe registrar que não foi recepcionada a planilha orçamentária em arquivo editável (.xls ou .xlsx.), conforme solicitado no item 8.21.10 do Edital.

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- Carta Proposta:

Documento não recepcionado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção

- Planilha Orçamentária:

O cabeçalho da planilha não contém todas as informações solicitadas em Edital (item 8.21.8.2.1). Apesar de haver conformidade no cálculo da planilha orçamentária, existe desconto elevado em alguns serviços (em um dos casos, o desconto supera 57%). Além disso, o desconto geral da proposta supera 25% o que requer avaliação de sua exequibilidade.

- Composição de Custos Unitários:

Existe desconto elevado em alguns insumos fundamentais na execução da obra, como é o caso do CIMENTO, PARALELEPÍPEDO e o MEIO-FIO PRÉ MOLDADO, descontos na faixa de 57,6%. É recomendado que licitante comprove a viabilidade de execução da obra nesses custos apresentados.

- Cronograma Físico Financeiro:

Em conformidade com o solicitado.

- Composição analítica do BDI:

Devido a não apresentação da declaração conforme exigido no item 8.21.8.5.1 do Edital não é possível certificar se o BDI apresentado está adequado.

- Composição analítica dos Encargos Sociais:

Percentual final dos Encargos Sociais está calculado corretamente, considerando o enquadramento tributário declarado pela empresa.

- Declaração relativa aos Tributos:

A declaração apresentada não foi firmada em conjunto por profissional de contabilidade nem possui as informações exigidas no item 8.21.8.5.1 do Edital. Além do mais, não foi apresentada a documentação comprobatória exigida no item 8.21.8.5.2.

- Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos:

Em conformidade com o solicitado.

- Documentação complementar visando a comprovação de exequibilidade da proposta:

Documentação não recepcionada.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende integralmente ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, em especial atenção aos itens 8.21.8.1, 8.21.8.2.1, 8.21.8.5, 8.21.8.5.1, 8.21.8.5.2.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da empresa J & J EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade/exequibilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, **concluo que:**

A proposta de preço da empresa J & J EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA **não atende integralmente ao que fora exigido no Instrumento Convocatório.**

Este é o parecer.

Cansanção-BA, 03 de julho de 2025.

Luthi E. M. Monteiro
Assessor Técnico
Engenheiro Civil - CREA/BA nº 63864